

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 14/2014-HUTRIN
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM CLÍNICA MÉDICA, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt.58, nº 526, Setor Sul, CEP 74093-140, Goiânia GO, por sua filial: **GERIR – ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **THIAGO MACHADO CARRIJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.199.608/0001-39, com sede à Rua Clepino Antônio de Araújo, Nº 07, Bairro Distrito Alto da Boa Vista, CEP 75.523-080, Itumbiara-GO, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52203117193, neste ato representada por Dr. **THIAGO MACHADO CARRIJO** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.058.681-40 e RG sob o nº 4177419 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de junho de 2014, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS EM CLÍNICA MÉDICA na unidade Hospital de Urgência de Trindade; e
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 8ª, subitem 8.1 do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Este contrato considera-se prorrogado pelo período de 12 (onze) meses, com termo inicial em 03.06.2015 e termo final em 02.06.2016, podendo ser prorrogado, mediante Termos Aditivos ao Contrato, por acordo entre as partes.”


3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 03 de junho de 2015.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



THIAGO MACHADO CARRIJO
THIAGO MACHADO CARRIJO -ME